

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

“Aprova o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação no período da declaração de situação de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no município de Boa Vista do Tupim/BA.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2020, no uso da competência conferida pelo Artigo 22, Parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica de Assistência Social e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 – que define os serviços públicos e as atividades essenciais, entre eles a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 54 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO a Nota Técnica SNAS nº 7/2020 anexa a Portaria MC nº 54 de 01/04/2020, que dispõe sobre a garantia da continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020, regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria SJDHDS nº 36 de 09/04/2020, que dispõe acerca do processo de repasse de recursos do cofinanciamento estadual para o benefício eventual e serviços socioassistenciais no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica da Coordenação Estadual de Proteção Social Básica – CPSB sobre a utilização dos recursos de cofinanciamento federal e estadual e a operacionalização dos Serviços, Programas e Benefícios da Proteção Social Básica na prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica para elaboração do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para definição de ações emergenciais de gestão e oferta de serviços e benefícios para a população, da Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SJDHDS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108 de 08 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Boa Vista do Tupim para o enfrentamento da pandemia decorrente COVID-19;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência e calamidade em saúde pública em detrimento a situação de pandemia por Novo Coronavírus – COVID-19, para definição de ações emergenciais de gestão e oferta de serviços e benefícios para a população de Boa Vista do Tupim/BA.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e possuem efeitos retroativos. Abancando as medidas já implementadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista do Tupim/BA, 20 de maio de 2020.


Jailma Silva Andrade
Conselheira Presidente